

PORTARIA Nº 1282/GM Em 29 de junho de 2004.

Habilitar os municípios dos Estados da Bahia, do Ceará, do Maranhão, de Minas Gerais, do Pará, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, em gestão plena de atenção básica ampliada, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS – SUS 01/02 e nas Portarias nºs 384, 385 e 397/GM, de 4 de abril de 2003;

Considerando as decisões das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, dos Estados da Bahia, do Ceará, do Maranhão, de Minas Gerais, do Pará, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, em reunião ordinária de 17 de junho de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º Habilitar os municípios dos Estados da Bahia, do Ceará, do Maranhão, de Minas Gerais, do Pará, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, e conforme os anexos I e II desta Portaria, na condição de Gestão Plena da Atenção Básica – Ampliada, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica- Ampliada - PAB-A.

§ 1º Os municípios relacionados no anexo I estão habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme a Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96 e passam a acumular a Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

§ 2º Os municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores anuais publicados.

Art. 2º Manter os referidos municípios qualificados para receber os recursos relativos ao incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante ao ano.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os fundos municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.0001.0587 – Atendimento Assistencial Básico com o Piso da Atenção Básica – PAB FIXO; e

II - 10.304.0010.0595 – Incentivo financeiro a município habilitado à parte variável do Piso da Atenção Básica para Ações Básicas de Vigilância Sanitária – PAB-VS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2004.

HUMBERTO COSTA

ANEXO I

Municípios Habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal conforme a NOB SUS 01/96 e Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada pela NOAS-SUS 01/02.

UF	COD_IBG E	MUNICIPIO	POP IBGE 2003	PAB-A_ANO	PAB-A_MÊS
MA	210300	Caxias	141.686	1.985.020,92	165.418,41
MA	211230	Tuntum	36.261	435.132,00	36.261,00
SP	352240	Itapeva	85.732	1.028.784,00	85.732,00

ANEXO II

Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada NOAS-SUS 01/02.

UF	COD_IB GE	MUNICIPIO	POP IBGE 2003	PAB- A_ANO	PAB- A_MÊS
BA	291040	Encruzilhada	36.486	437.832,00	36.486,00
BA	291710	Itororó	19.580	234.960,00	19.580,00
CE	230220	Beberibe	44.050	707.002,56	58.916,88
CE	230530	Ibiapina	22.812	273.744,00	22.812,00
MG	310120	Aiuruoca	6.424	77.088,00	6.424,00
MG	310130	Alagoa	2.814	33.768,00	2.814,00
MG	311190	Cana Verde	5.683	68.196,00	5.683,00
MG	311390	Carmo da Cachoeira	12.007	144.084,00	12.007,00
MG	313450	Itutinga	4.089	49.068,00	4.089,00
MG	313545	Jenipapo de Minas	6.350	76.200,00	6.350,00
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	23.139	277.668,00	23.139,00
MG	316640	Seritinga	1.743	24.297,48	2.024,79
MG	316700	Serranos	2.082	24.984,00	2.082,00
MG	316780	Soledade de Minas	5.225	62.700,00	5.225,00
PA	150503	Novo Progresso	30.907	370.884,00	30.907,00
PA	150803	Tracuateua	24.555	294.660,00	24.555,00
RN	240240	Carnaúba dos Dantas	6.873	82.476,00	6.873,00
RN	240480	Ipueira	1.964	23.568,00	1.964,00
RS	430511	Centenário	3.071	36.852,00	3.071,00
RS	431446	Pinhal da Serra	2.369	28.428,00	2.369,00
SC	420253	Bom Jesus	2.060	24.720,00	2.060,00
SC	420445	Coronel Martins	2.098	25.176,00	2.098,00
SC	421185	Ouro Verde	2.233	26.796,00	2.233,00
SC	421340	Ponte Serrada	11.031	132.372,00	11.031,00
SC	421910	Vargeão	3.472	41.664,00	3.472,00
SP	350075	Alambari	3.758	45.096,00	3.758,00
SP	350115	Alumínio	15.713	188.556,00	15.713,00
SP	350535	Barra do Chapéu	4.824	57.888,00	4.824,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	156.613	1.879.356, 00	156.613,00
SP	351850	Guareí	10.729	128.748,00	10.729,00
SP	351925	Iaras	3.331	39.972,00	3.331,00
SP	352265	Itapirapuã Paulista	3.674	54.889,56	4.574,13
SP	353060	Moji das Cruzes	347.821	4.173.852, 00	347.821,00
SP	353820	Pinhalzinho	11.772	141.264,00	11.772,00
SP	354310	Ribeirão Corrente	4.082	48.984,00	4.082,00
SP	355250	Suzano	250.208	3.002.496, 00	250.208,00